



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.909/99, DE 05 DE JULHO DE 1999.

**“AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS
PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ GONÇALVES DE MEIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 20/ Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua avó, a Sra. Sebastiana Oliveira Vasconcelos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ERCÍLIA MARIA DE ANDRADE**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, o Sr. José Fernandes Lima, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MILAIRDE LOPES/DE LIMA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 68 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, o Sr. Álvaro Luiz de Lima, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA DA PENHA DIAS DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 16 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai, o Sr. José Corrêa Dias, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **FABIANA BOSSER MARQUES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N - Quadra AAZ, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha (nati morto) Maria Salome Marques, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos cinco dias do mês de julho de 1999.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 05/07/99

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças